



ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE AGOSTO DE 2022

(65ª SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:36**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presentes, por meio de videoconferência, a EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, a EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, DOUTOR DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO. Ausente, justificadamente, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a 65ª (sexagésima quinta) Sessão Ordinária, de 25 de agosto de 2022.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 51ª (quinquagésima primeira) Sessão Ordinária, realizada em 21 de julho de 2022, e também a Ata da 63ª (sexagésima terceira) Sessão Ordinária, realizada em 22 de agosto de 2022. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Ata da 51ª (quinquagésima primeira) Sessão Ordinária, de 21 de julho de 2022, e também a Ata da 63ª (sexagésima terceira) Sessão Ordinária, de 22 de agosto de 2022.** Na sequência, o Desembargador-Presidente informou que havia processos judiciais e processos administrativos na pauta de julgamento da sessão e que não havia inscrições para sustentações orais. Então, o Desembargador Itaney Francisco Campos registrou que os julgamentos seriam iniciados pelo Recurso Eleitoral nº 0600631-24.20220,

de relatoria da Doutora Mônica Senhorelo, que estava suspenso com vista à Sua Excelência, o Presidente da Corte, para voto de desempate, assim, anunciou os dados do mencionado recurso eleitoral e os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600631-24.2020.6.09.0004

ORIGEM: NOVO GAMA - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

RECORRENTES: SONIA CHAVES DE FREITAS CARVALHO
NASCIMENTO

ELEICAO 2020 ABDIAS RIBEIRO DE CASTRO FILHO VEREADOR
ELEICAO 2020 GESSIVAN DINIZ DOS SANTOS VICE-PREFEITO
COLIGAÇÃO DESENVOLVENDO O NOVO GAMA COM AMOR
(PSDB, MDB, PR, PC do B, REUPRICANOS E PSC

ADVOGADOS: CAROLINA PYLES BARROSO - OAB/GO 39770
HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

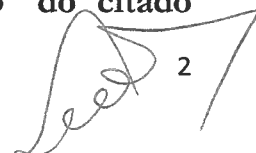
RECORRIDA: COLIGAÇÃO CORAGEM, COMPETÊNCIA E
TRABALHO

ADVOGADOS: DANIEL BRAGA - OAB/GO 34274

DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

DECISÃO: Na sessão do dia 9-8-2022, a Doutora Marina Almeida Moraes dispensou o direito de se manifestar oralmente em nome da recorrida Coligação Coragem, Competência e Trabalho, haja vista não existir pedido de sustentação oral pelos recorrentes. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. A Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, proferiu voto no sentido de conhecer, rejeitando as preliminares suscitadas, e dar parcial provimento ao recurso eleitoral interposto por SÔNIA CHAVES DE FREITAS CARVALHO NASCIMENTO, GESSIVAN DINIZ DOS SANTOS e ABDIAS RIBEIRO DE CASTRO FILHO, para reformar a sentença e afastar a sanção de inelegibilidade, pelo período de 8 (oito) anos, diante da ausência de elementos que caracterizam a captação ilícita de sufrágio e pela fragilidade das provas quanto ao abuso de poder econômico, ficando revogada, por conseguinte, a ordem de anulação dos votos, e, em virtude da realização de propaganda eleitoral antecipada, em afronta à previsão contida no art. 36 da Lei nº 9.504/97, com arrimo na Súmula nº 62 do TSE, impor aos Recorrentes a multa prevista no §3º do citado



dispositivo, a qual resta fixada no mínimo legal permitido, qual seja, R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga individualmente. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto da Relatora. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto da Relatora. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior proferiu voto oral divergente no sentido da impossibilidade de cumulação de representação por propaganda antecipada com ação de investigação judicial eleitoral por causa dos ritos distintos, conforme precedente jurisprudencial, e, no caso, não houve pedido de condenação por propaganda irregular. O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, que manteve o voto proferido, com base na Súmula 62 do TSE. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo manteve o voto acompanhando a Relatora. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior refluíu de seu voto anterior e acompanhou a divergência parcial inaugurada pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior pela exclusão da multa por propaganda irregular. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes. O Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 15/8/2022, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar o voto da Relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, para proferir voto Minerva. Na sessão do dia 25/8/2022, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, proferiu voto-vista por escrito acompanhando a divergência inaugurada pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, no sentido de conhecer e dar provimento aos recursos interpostos por Sônia Chaves de Freitas Carvalho Nascimento, Gessivan Diniz dos Santos e Abdias Ribeiro de Castro Filho, afastando também a condenação por propaganda eleitoral antecipada e, conseqüentemente, isentando-os de qualquer sanção pecuniária. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER, e, por maioria, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, designado Redator para o acórdão, ex vi do art. 60, § 1º, da Resolução TRE-GO nº 298/2018 (Regimento Interno), que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600001-47.2021.6.09.0128

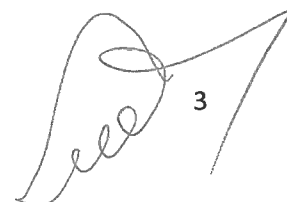
ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: PEDRO HENRIQUE DE SOUSA MELO

ADVOGADOS: JOABE RODRIGUES OLIVEIRA FROIS – OAB/GO 58875-A

DINAMARCIA GOES CUNHA – OAB/GO 59183-A



RECORRIDO: PARTIDO DEMOCRACIA CRISTÃ - DC - ACREÚNA-
GO

ADEMIR MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO: HUGO JOSE BERNARDO OTTONI – OAB/GO
59697-A

RECORRIDOS: LUZIENE SOUZA SOBRAL BORGES

ELILDE RODRIGUES ANDRADE

ANA BEATRIZ ALKMIM

ASSISTENTES: GABRIEL CAPEL FERNANDES DE MELO

JULIO CESAR TOMAZ DE LIMA

WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA

PABLO BORBA FERREIRA

EDUARDO TOME DOS SANTOS

CELIO LUDUVINO DO NASCIMENTO

ADILSON BRAZ DA ROCHA

ADEMIR GOMES SANDIM

DECISÃO: Na sessão do dia 25/8/2022, o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. O Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e desprover o recurso eleitoral interposto por Pedro Henrique de Sousa Melo. Inicialmente, os Juízes Ana Cláudia Veloso Magalhães, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanharam o voto do Relator. Na sequência, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto oral divergente, com base em recente precedente jurisprudencial do TSE para, em suma, reconhecendo a ocorrência da fraude à cota de gênero, conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, com os consectários legais. Diante da divergência, o Presidente da Corte ouviu o Relator, que manteve o voto nos termos em que proferido por considerar que, não obstante os recentes precedentes jurisprudenciais do TSE seguirem uma linha menos exigente quanto às provas, deve-se analisar caso a caso, e as características do presente caso deixam uma dúvida, que deve militar a favor do resultado das urnas, ex vi do princípio pro sufrágio. Então, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos ouviu novamente os Juízes-Membros que haviam votado antes do pedido de vista. O Juiz Juliano Taveira Bernardes declarou que, embora não se sentisse inclinado a alterar seu voto, aguardaria o pedido de vista. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo manifestou que comungava do convencimento do Relator, mas, por prudência, aguardaria o pronunciamento da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo manteve o voto acompanhando o Relator. O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, pediu vênias à divergência e à solicitação de vista dos autos, e declarou que por ora, considerando a argumentação

do Relator como muito consistente, acompanhava o voto de Sua Excelência, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600028-75.2022.6.09.0134

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO

ADVOGADO: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO -

OAB/GO

17111

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL Nº 0600012-41.2019.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTE: LUCIO RUEDA BUSTOS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

5. PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600631-65.2022.6.09.0000

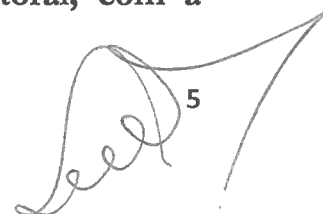
ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM

ADVOGADO: GUSTAVO LELIS SOUZA SILVA - OAB/GO 64975

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, ratificou o parecer escrito pelo deferimento do pedido, retificando oralmente o parecer escrito em relação ao uso do brasão, concordando com a decisão liminar no sentido de que seja utilizado o símbolo oficial, brasão, desde que não contenha a expressão Governo do Estado de Goiás. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO**, por entender configurado no caso a grave e urgente necessidade pública exigida pela norma eleitoral, com a



ressalva de ser observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do voto do Relator.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600988-45.2022.6.09.0000

ORIGEM: LUZIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

INTERESSADO: THIAGO AUGUSTO RESENDE BRAZ

REQUERENTE: JUÍZO DA 019ª ZONA ELEITORAL DE LUZIÂNIA GO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR A RENOVAÇÃO DA RECONDUÇÃO DE THIAGO AUGUSTO RESENDE BRAZ**, em face da exceção prevista no art. 1º, § 3º, da Resolução/TRE-GO n. 192/2012, para atuar como oficial de justiça ad hoc na 19ª Zona Eleitoral de Luziânia/GO, pelo período de até dois anos, nos termos do voto do Relator.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600566-70.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

INTERESSADA: GISELE OLIVEIRA DE CASTRO

REQUERENTE: JUÍZO DA 146ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

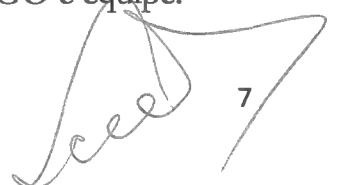
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISICÃO DA SERVIDORA GISELE OLIVEIRA DE CASTRO** para atuar na 146ª Zona Eleitoral de Goiânia/GO, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do voto da Relatora.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos submeteu à aprovação do Pleno a indicação dos nomes para compor a Comissão de Auditoria do Sistema Eletrônico de Votação nas Eleições Gerais de 2022, em observância ao artigo 53 e seguintes da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021. **O Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, aprovou a composição da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica nas Eleições Gerais de 2022, com fundamento no artigo 53 e seguintes da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, nos seguintes termos:** a Excelentíssima Senhora Juíza Viviane Silva de Moraes Azevedo, Juíza de Direito Titular do 11º Juizado Especial Cível da Comarca de Goiânia, como presidente; os servidores Márcio Antônio Duarte Oliveira (representante da Secretaria de Tecnologia da Informação), Márcia Xavier de Azevedo (representante da Vice-Presidência e Corregedoria), Ricardo César de Sousa (representante da Diretoria-Geral), Eliane Clemente Costa (representante da Secretaria Judiciária), Julia Pittelkow Albuquerque Montes (representante da Secretaria de Gestão de Pessoas), e Ilana

Murici Ayres (representante da Presidência), como titulares; os servidores Roberto Lima Manoel da Costa (representante da Secretaria de Tecnologia da Informação), Rogério Otsubo de Paula (representante da Vice-Presidência e Corregedoria), Benedito da Costa Veloso (representante da Diretoria-Geral), Patrícia Moreira de Souza Freire (representante da Secretaria Judiciária), Letícia Larissa Oliveira (representante da Secretaria de Gestão de Pessoas), e Carina Fascin Berni (representante da Presidência), como suplentes.

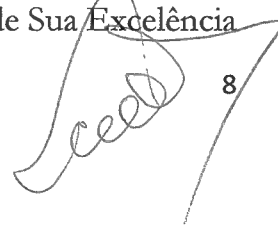
Na sequência, o Desembargador Itaney Francisco Campos comunicou ao Pleno que recebeu, na data de ontem (24 de agosto de 2022), o Ofício n. 551/2022, subscrito pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Carlos Alberto França, informando a indicação da Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães, ilustre Juíza de Direito da Vara de Custódia de Goiânia e Juíza-Membra substituta desta Corte Eleitoral, para compor o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás como Juíza-Membra titular do gabinete de Juiz de Direito I. Ao ensejo, o Desembargador-Presidente externou suas congratulações à Excelentíssima Senhora Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, frisando que a eminente magistrada tem desempenhado um excelente papel como julgadora na Corte Eleitoral. Manifestou sua satisfação em saber que o trabalho da Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães terá continuidade por mais esse período e desejou êxito em suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, ao que a Excelentíssima Juíza Membra agradeceu à Sua Excelência, o Presidente da Corte, e registrou ser um prazer. Bem assim, o Desembargador-Presidente consignou que recebeu essa informação sobre a indicação da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães do Desembargador Carlos Alberto França, ontem no Plenário do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por ocasião do grande encontro de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, realizado pelo TJGO, que contou, inclusive, com a presença de Sua Excelência, o Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Caiado, e a recebeu, juntamente com a informação constante do Ofício n. 550/2022, por meio do qual o Desembargador Carlos Alberto França comunica a formação da Lista Tríplice de advogados para preenchimento da vaga de Juiz-Membro Substituto, do Gabinete de Jurista II, deste Regional, na seguinte ordem de escrutínios: 1º - Doutor José Mendonça Carvalho Neto; 2º - Doutor David Carneiro Metri e 3º - Doutor José Carlos Bittencourt Garcia Júnior.

Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, afirmou, também, que gostaria de registrar congratulações ao Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás – EJE/GO, Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior, e equipe de servidores, pela realização do projeto "Cidadania em Libras", cuja primeira edição aconteceu naquela data, em parceria com a Associação de Surdos de Goiânia e a Associação das Mulheres Deficientes Auditivas e Surdas de Goiás (AMDASGO), com a apresentação de palestra específica para o público com deficiência auditiva abordando temas sobre cidadania, fake news, diferenças entre o voto branco e nulo, cargos em disputa para as eleições de 2022, dentre outros temas pertinentes, ressaltando que se trata de um trabalho muito bonito porque objetiva facilitar a vida e o exercício da cidadania por essas pessoas, momento em que declarou que o Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior lhe enviou fotografias do citado evento e reiterou os parabéns ao Diretor da EJE/GO e equipe.



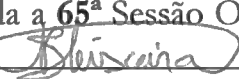
7

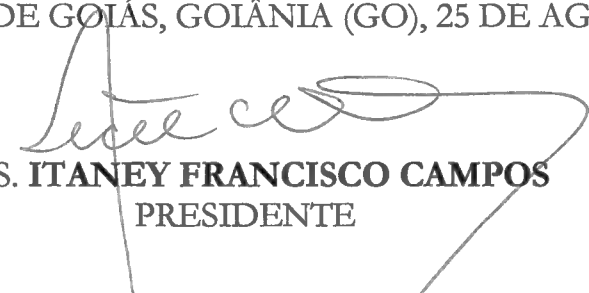
Ao ensejo, o Desembargador Itaney Francisco Campos consignou que facultaria o uso da palavra aos Juízes-Membros, pela ordem de antiguidade na Corte, e ao Procurador Regional Eleitoral substituto para manifestarem os seus cumprimentos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, pela indicação para integrar o TRE Goiás como Juíza Membro titular. Destarte, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo cumprimentou a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães pela ascensão ao cargo de Juíza-Membro titular, da Classe de Juiz de Direito I, neste Tribunal. Revelou sua grande satisfação em trabalhar com Sua Excelência nos últimos dois anos, e que as Desembargadoras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás fizeram gestão para que tanto Sua Excelência quanto a Doutora Mônica Cezar Moreno Senhorelo fossem indicadas e compusessem a lista de candidatas a Juízas-Membras substitutas do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Por consequência, informou ser gratificante que ambas tenham ascendido à titularidade dos cargos. Por seu turno, o Excelentíssimo Senhor Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior também parabenizou a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães pela ascensão ao cargo de Juíza-Membro titular, da classe de Juiz de Direito I, ressaltando o vasto conhecimento com que a Excelentíssima Juíza Membro já iluminava, como Suplente, esta Corte. E manifestou seus votos de boas-vindas à magistrada em sua nova categoria de atuação. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior reiterou seus cumprimentos, já manifestados no dia anterior, à Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães. Externou sua felicidade em poder contar com a companhia da colega de Plenário por mais seis meses, tempo que lhe resta de mandato, pois sua presença torna o ambiente de convivência mais agradável e leve, em razão de seu dom de trazer alegria, bom humor, elegância, sabedoria e conhecimento como julgadora. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Juiz Juliano Taveira Bernardes aderiu aos cumprimentos do Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior, felicitando a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães pela ascensão ao cargo de titular, e pela oportunidade de conviverem na Corte por mais um ano, aproximadamente. Na sequência, a Excelentíssima Senhora Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo revelou sua felicidade com a expressiva votação que a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães obteve no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na eleição para Juíza-Membro titular desta Corte Eleitoral, e com o fato de haver três mulheres na composição da Corte, o que é resultado da luta por representatividade. E desejou tudo de melhor à colega. Por fim, manifestou-se o Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, que, fazendo coro às manifestações dos Juízes-Membros, parabenizou a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães pela nomeação para o cargo de Juíza-Membro titular. E manifestou sua felicidade, como membro do Ministério Público Federal, em presenciar este momento em que a Justiça Eleitoral, o órgão de cúpula que cuidará das eleições no Estado de Goiás, apresenta uma composição praticamente paritária entre homens e mulheres. Opinou que ainda é preciso avançar, e fez votos de que isso se repita em todos os órgãos nacionais de controle, de poder decisório, pois esse é um dos aspectos fundamentais para a nossa democracia, que levarão o Brasil a se tornar um país melhor. Após essas manifestações, o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu e afirmou que o ato solene de posse da Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães será oportunamente realizado em setembro, sendo a comunicação de sua eleição, nesta sessão, apenas uma informação prévia. Passou, então, a palavra para a Excelentíssima Senhora Juíza Membro para sua manifestação. A Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães agradeceu a consideração do Desembargador-Presidente, e por estar sob a direção de Sua Excelência



8

na Justiça Eleitoral nos próximos dois anos. Expressou sua grande felicidade em merecer a confiança dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que nela votaram, enfatizando a luta das Desembargadoras para que a representatividade de gênero fosse respeitada. Enalteceu a Desembargadora Amélia Martins de Araújo, por lhe inspirar no exercício da jurisdição e na atuação comunitária. Agradeceu as palavras do decano da Corte Eleitoral, Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, e do Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior, elogiando suas realizações. Ao ensejo, parabenizou o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos e o Doutor Juliano Taveira Bernardes pela iniciativa de reunião com as forças de segurança. Agradeceu também pelo carinho que tem recebido, neste período decorrido de um ano de atuação, dos servidores da Justiça Eleitoral; da estimada colega Mônica Cezar Moreno Senhorelo; e da Procuradoria Regional Eleitoral de Goiás, que naquela data estava representada pelo Doutor Daniel César Azeredo Avelino, mas cujo titular, Doutor Célio Vieira da Silva, também se mostra muito companheiro. A Excelentíssima Senhora Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães declarou que, em suma, registrava agradecimentos a todos. E manifestou seu desejo de que os Juízes-Membros da classe de Juízes de Direito, assim como ocorre com os da classe de Juristas, possam ser reconduzidos. Para encerrar, a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães registrou agradecimentos pelo afeto e consideração de todos os Membros da Corte, e declarou estar disposta a aprender com Suas Excelências, com muita humildade. Ao final, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos agradeceu a presença dos Juízes-Membros e do Procurador Regional Eleitoral substituto, desejando boa noite e bom descanso a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **18:35**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a **65ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 25 DE AGOSTO DE 2022.


DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE